ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REGISTRADA SOB O N. CE000214/2021

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ n. 07.346.638/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARTA BRANDAO DA SILVA E SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVICOS MEDICOS, CNPJ n. 60.902.764/0001-02, neste ato representado(a) por seu Diretor Presidente, Dr. Dilson Lamaita Miranda, considerando as restrições de locomoção impostas pelas autoridades governamentais acordam aditamento na Convenção Coletiva de Trabalho nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOVA DATA DE COBRANÇA DA TAXA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O desconto da taxa de negociação coletiva de trabalho, estipulada na clausula 50ª, da CCT vigente, será feito na folha de junho de 2021, no valor único de R$ 35,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DATA DE OPOSIÇÃO À TNC

A oposição a taxa de negociação coletiva, fixada na cláusula 50ª, da CCT vigente, será feita através de oposição individual do empregado, protocolizada em duas vias, no período de 03 a 07 de maio de 2021, no horário das 8 às 17 horas, junto à secretaria do sindicato laboral, em Fortaleza ou nas subsedes de Iguatu, Juazeiro do Norte e Sobral, ou por carta postada com aviso de recebimento (AR) nos Correios, remetida à sede do Sindsaúde/CE, localizada na Rua Padre Mororó, 670, Centro, Fortaleza/CE, conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, de 24/03/2009, do M.T.E.

Fortaleza (CE), 05 de abril de 2021.

MARTA BRANDAO DA SILVA
PRESIDENTE DO SINDSAUDE

Dilson Lamaita Miranda
Presidente SINCOOMED